Município de São Lourenço do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 08/2014

DATA DE ABERTURA: 30/06/14

HORÁRIO: 09:30 HORAS

Município de São Lourenço do Sul

O Município de São Lourenço do Sul, sito à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **30/06/2014**, às **09:30** horas, na **sala de licitações**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente Concorrência, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Concorrência**, a **Aquisição de ferramentas, cabos de aço e eletrodos,** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal a apresentação dos seguintes documentos na data e horário marcados:

2.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (**conforme modelo do anexo IV**), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.1.4. Regularidade trabalhista e do trabalhador menor

a) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

2.1.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

2.1.5.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil, **que deverá ser apresentada devidamente assinada por contador.**

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{} = \text{igual ou superior a } 1$$

PC

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{ISG}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
ISG – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.7 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que

atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.9. A documentação ora exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: "**Concorrência RP n.º 08/2014 – DOCUMENTOS**", seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **30/06/2014**, às **09:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**.**

2.10. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca (apenas uma para cada item) e demais informações de identificação do produto;

c) telefone e e-mail para contato

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá (ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Concorrência RP nº 08/2014 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **30/06/2014** às **09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (**Decreto 54.592/13),** que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário** ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.3.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será informada da situação de empate após o lançamento das propostas, tendo o prazo de 48 horas para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.9. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superveniente, expressamente justificado e comprovado.

4.10. Ao final da(s) sessão (ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.11. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor (es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar os produtos mensalmente, conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, a Secretaria Requisitante encaminhará, **de acordo com as necessidades do setor**, as "Autorizações de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor (es), que deverá (ão), no prazo de **em até 10 (dez) dias úteis,** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será (ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (decreto 3819/13) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.1.2. a empresa vencedora deverá comunicar ao almoxarifado, telefone (53) 3251-9523, com antecedência mínima de 24 horas, o horário de despacho das mercadorias, com vistas à entrega das mesmas.

7.1.3. a remessa das mercadorias deverá conter na íntegra os itens da autorização de compras, não serão aceitas entregas parciais.

7.1.4. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

7.2. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência

desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito bancário, **em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega da mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento.

Parágrafo único: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada mediante requerimento protocolizado e justificada através de documentação (normativas, alterações de leis, cópia de publicações, planilhas demonstrativas, notas fiscais etc.) que comprove a real imprevisibilidade dos fatos que levaram a solicitação pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10 DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO.

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

10.2. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

10.3. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

10.4. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10.5. Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos**;**
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência;
e) inexecução total ou parcial do contrato;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual**;**
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.6 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

11.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;
11.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos

mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

11.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
11.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
11.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
11.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
11.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
11.8.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

11.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.2. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

12.2.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5. Não serão aceitas propostas e documento via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6. As decisões da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

12.6.1. Antes de indicar a homologação da licitação, a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

12.6.2. A diminuição ou absorção será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

12.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Cadastro e

Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.8. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8666/93, no valor de 5% do total as ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à "Central de Compras – **Concorrência nº 08/2014**" e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da data da abertura da licitação.

12.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone 53-3251.2131 ou 3251.9500 ramal 9563, ou pelo e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul constante no Preâmbulo do Edital, no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

12.13.Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

São Lourenço do Sul, 29 de maio de 2014.

Érika Restane
Central de Compras

Município de São Lourenço do Sul

ANEXO I

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	1	M	500,00	Cabo de aço 1" com alma de aço (novo)		
	2	KG	60,00	Eletrodo E 6013 - 2,50 mm		
	3	KG	30,00	Eletrodo E 6013 - 3,25 mm		
	4	KG	50,00	Eletrodo E 7018 - 4,0 mm		
	5	KG	75,00	Eletrodo E 7018- 3,25 mm		
	6	KG	5,00	Eletrodo E 308 L - 2,5 mm		
	7	KG	5,00	Eletrodo E 308 L - 17 - 3,25 mm		
	8	KG	25,00	Eletrodo E6 - UM- 60R. 3,25 mm		
	9	KG	5,00	Eletrodo ENI - CI - 9218 - 3,25 mm		
	10	UND	1,00	Adaptador para soquete 1" para 3/4		
	11	UND	2,00	Alicate de pressão 12" curvo inferior e reto superior		
	12	UND	5,00	Alicate universal 8"		
	13	UND	1,00	Cabo de força T para soquete 1/2"		
	14	UND	2,00	Caixa de ferramenta 05 gavetas 50 x 20 x 21 cm		
	15	UND	2,00	Chave allen, 4mm		
	16	UND	2,00	Chave allen, 5mm		
	17	UND	2,00	Chave allen, 6mm		
	18	UND	1,00	Chave allen, 7mm		
	19	UND	2,00	Chave de biela, 07mm		
	20	UND	2,00	Chave de biela, 08mm		
	21	UND	2,00	Chave de biela, 09mm		
	22	UND	3,00	Chave de biela, 10mm		
	23	UND	2,00	Chave de biela, 11mm		
	24	UND	2,00	Chave de biela, 13mm		
	25	UND	1,00	Chave de biela, 17mm		
	26	UND	3,00	Chave de biela, 19mm		
	27	UND	2,00	Chave de biela 7/16		
	28	UND	3,00	Chave de biela 1/2"		
	29	UND	4,00	Chave de biela 9/16"		

	30	UND	6,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 10mm		
	31	UND	5,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 11mm		
	32	UND	5,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 12mm		
	33	UND	6,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 13		
	34	UND	4,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 14mm		
	35	UND	5,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 16mm		
	36	UND	4,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 17mm		
	37	UND	3,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 18mm		
	38	UND	5,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 19mm		
	39	UND	1,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 21mm		
	40	UND	4,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 22mm		
	41	UND	4,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 24mm		
	42	UND	2,00	Chave combinada, 27mm		
	43	UND	3,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 30mm		
	44	UND	3,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 32mm		
	45	UND	4,00	Chave combinada, 1/2		
	46	UND	4,00	Chave combinada, 9/16		
	47	UND	2,00	Chave combinada, 5/8		

	48	UND	2,00	Chave combinada, 11/16		
	49	UND	2,00	Chave combinada, 7/8		
	50	UND	3,00	Chave combinada, 1.1/8		
	51	UND	2,00	Chave combinada, 1.1/4		
	52	UND	5,00	Chave de fenda 1/4 x 6"		
	53	UND	5,00	Chave de fenda 1/8 x 3"		
	54	UND	3,00	Chave de fenda 1/4 X 4"		
	55	UND	5,00	Chave de fenda 5/16 X 5"		
	56	UND	1,00	Chave estrela curva 11mm x 13mm		
	57	UND	2,00	Chave estrela curva 17mm x 19mm		
	58	UND	1,00	Chave estrela curva 7/16" x 1/2"		
	59	UND	5,00	Chave philips, 1/4 x 6		
	60	UND	5,00	Chave philips, 3/16 x 5		
	61	UND	5,00	Chave philips, 5/16 x 8		
	62	UND	1,00	Extensão de 1/2 x 10", para soquete		
	63	JG	1,00	Chave de catraca, com 12 peças de 8mm a 19mm		
	64	UND	1,00	Maçarico de corte oxigenio acetileno C - 531		
	65	UND	1,00	Maçarico de solda oxigênio acetileno, com jogo de bicos		
	66	UND	1,00	Martelo 1kg, com cabo de madeira		
	67	UND	2,00	Martelo 1/2kg, com cabo de madeira		
	68	UND	2,00	Mini chave combinada 22mm		
	69	UND	2,00	Mini chave combinada 19mm		
	70	UND	2,00	Mini chave combinada 17mm		
	71	UND	2,00	Mini chave combinada 16mm		
	72	UND	1,00	Parafusadeira elétrica profissional, com fio, 550w - 220w		
	73	UND	1,00	Soquete 27mm, encaixe 1"		
	74	UND	1,00	Soquete 30mm, encaixe 1"		
	75	UND	1,00	Soquete 1.1/2, encaixe 1"		
	76	UND	1,00	Soquete 1.1/8", encaixe 3/4"		
	77	UND	1,00	Torquimetro encaixe 3/4 flexo o clic de 75 a 350 N,M		
	78	UND	7,00	Arco de serra, 12"		
	79	UND	12,00	Cabo de madeira para pá de corte 7 cravos tipo D		

	80	UND	12,00	Cabo de pá tipo D madeira		
	81	UND	10,00	Cabo para enxada em madeira		
	82	UND	20,00	Câmara para carrinho de mão 1ª linha		
	83	UND	4,00	Carro de mão com pneu de borracha com câmara		
	84	UND	3,00	Cavadeira articulada com cabo grande		
	85	UND	5,00	Chave de fenda 1/4 x 5"		
	86	UND	4,00	Colher de pedreiro n° 8" 1 ª linha		
	87	UND	13,00	Enxada com cabo de madeira,forjado, grande, de 1° linha.		
	88	UND	4,00	Facão para mato, grande, 1ª linha		
	89	UND	1,00	Formão chanfrado, cabo de madeira ergonômico, lâmina de aço cromo vanádio, forjado e temperado, 1/2"		
	90	UND	1,00	Formão chanfrado, cabo de madeira ergonômico, lâmina de aço cromo vanádio, forjado e temperado, 3/4"		
	91	UND	1,00	Formão chanfrado, cabo de madeira ergonômico, lâmina de aço cromo vanádio, forjado e temperado, 1"		
	92	UND	100,00	Lâminas de serra aço 12"		
	93	UND	10,00	Lima para fiar corrente moto serra Sill nº08		
	94	RL	6,00	linha de nylon nº 80		
	95	M	2,00	Lixa para madeira, nº 80, 120mm x 45m		
	96	UND	1,00	Lixadeira plástica manual 235 x 82mm		
	97	UND	3,00	Machado com cabo, 1ª linha		
	98	UND	4,00	Marreta oitava de 1 kg cabaça de aço, cabo de madeira		
	99	UND	7,00	Martelo com cabo de madeira, forjado, 25mm, de unha, profissional		
	100	UND	4,00	Nível grande de madeira 30 cm		

	101	UND	12,00	Pá de concha quadrada , cabo tipo D de madeira		
	102	UND	16,00	Pá de corte 7 cravos cabo tipo D, 1ª linha		
	103	UND	1,00	Pedra combinada para afiar, grão grosso/fino, 8"		
	104	UND	2,00	Picareta com cabo		
	105	UND	1,00	Plaina manual, nº 05, profissional, elétrica, 220w		
	106	UND	20,00	Pneu para carro de mão, 1ª linha		
	107	UND	6,00	Pneu para carro de mão, com aro completo, 1ª linha		
	108	UND	2,00	Serrote profissional 22"		
	109	UND	7,00	Talhadeira de aço 10"		
	110	UND	6,00	Torquês de 10" aço carbono		
	111	UND	9,00	Trena 5 mt - aço		
	112	UND	33,00	Vassoura leque de aço palha chata		
	113	UND	2,00	Maleta para ferramentas IEC, com cantoneiras em alumínio. Placas em alumínio pintadas na cor vermelha. Forração em veludo na cor preta. Placas organizadoras em PVC. Medidas: 330 x 460 x 155		
	114	UND	2,00	Faca reta desencapadora de cabi 7". Lâmina de aço alto carbono temperada. Isolação elétrica de 1000 V c.a. Produto em conformidade com a IEC 609000 e NR 10		
	115	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 9mm.		

	116	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 10mm.		
	117	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 11mm.		
	118	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 12mm.		
	119	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 13mm.		
	120	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 14mm.		
	121	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 15mm.		

	122	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 16mm.		
	123	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 17mm.		
	124	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 19mm.		
	125	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 22mm.		
	126	UND	2,00	Chave fixa, forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto e conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 24mm.		
	127	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 3mm		

	128	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 4mm		
	129	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 5mm		
	130	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6mm		
	131	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 7mm		
	132	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8mm		

	133	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 9mm		
	134	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 10mm		
	135	UND	2,00	Chave canhão, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 11mm		
	136	UND	2,00	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr 0 (3 x 150mm)		
	137	UND	2,00	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr 1 (5 x 100mm)		

	138	UND	2,00	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr 1 (5 x 150mm)		
	139	UND	2,00	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr 2 (6 x 100mm)		
	140	UND	2,00	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr 2 (6 x 150mm)		
	141	UND	2,00	Chave de fenda cruzada. Haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta cruzada. Tamanho: Nr 2 (6 x 200mm)		

	142	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 3 x 75mm		
	143	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 3 x 150mm		
	144	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 5 x 100mm		
	145	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 5 x 150mm		
	146	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 6 x 100mm		

	147	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 6 x 150mm		
	148	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 6 x 200mm		
	149	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 8 x 150mm		
	150	UND	2,00	Chave de fenda ponta chata, haste em aço cromo vanádio temperada. Ponta fosfatizada. Cabo com dupla injeção. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Ponta chata. Tamanho: 8 x 200mm		
	151	UND	2,00	Chave ajustável, forjada em aço cromo vanádio, mandíbulas polidas, Têmpera total no corpo. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8"		

	152	UND	2,00	Alicate desencapador de fio. Forjada em aço cromo vanádio. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 7"		
	153	UND	2,00	Alicate de bico curvo, forjada em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8"		
	154	UND	2,00	Alicate meia cana, forjada em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6"		
	155	UND	3,00	Alicate de corte diagonal, forjada em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 6"		

	156	UND	2,00	Alicate universal, forjada em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1000V c.a. Produto em conformidade com a IEC 60900 e NR 10. Tamanho: 8"		
	157	UND	2,00	Testador de voltagem ICEL. Identificação de fase: 100 a 690 V AC (50/60Hz); Indica tensões entre 12V e 690V DC/AC (50/60Hz); Indicação por led; Aviso sonoro para tensão AC; Teste de continuidade; Identificação de sequencia de fase; lanterna embutida CAT - III 1000V; Teste com baixaimpedância: < 200KOHM; Alimentação 02 pilhas de 1.5V tipo AAA; Dimensões: 250 x 80 x 40mm		
	158	UND	2,00	Sensor por Volt sem contato. Testa tensões de 40V até 600VCA; Indicação sonora e visual; localiza interrupções ao longo de fios isolados energizados; testa a energização de circuitos; empunhadora forrada sobremoldada; CAT II600V		
	159	UND	3,00	Chave de fenda 1/8 X 4"		
	160	JG	3,00	Chave de fenda 3/16 X 1. 1/2" toco		
	161	UND	3,00	Chave de fenda 3/16 X 4 profissional		
	162	JG	3,00	Chave de fenda 1/4 x 1.1/2" toco		
	163	JG	3,00	Chave de fenda 5/16 x 6"		
	164	UND	3,00	Chave philips 1/8 x 4"		
	165	UND	3,00	Chave philips 3/16 x 1.1/2"toco		
	166	UND	3,00	Chave philips 3/16 x 3"		
	167	UND	3,00	Chave philips 1/4 x 4"		

	168	UND	3,00	Chave de teste 500 V		
	169	UND	2,00	Alicate de bico 6 1/4		
	170	UND	3,00	Alicate de bico curvo 7"		
	171	UND	3,00	Enxada com cabo de madeira,forjado, pequeno, de 1° linha.		
	172	UND	2,00	Pé de cabra, tam. 60cm		
	173	UND	3,00	Marreta 2 kg com cabo (1ª linha)		
	174	UND	3,00	Pá de concha, com cabo de madeira acoplado		
	175	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 05mm		
	176	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 06mm		
	177	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 08mm		
	178	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 09mm		
	179	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 15mm		
	180	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 26mm		
	181	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 02mm		
	182	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 28mm		
	183	UND	2,00	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanadium, 36mm		
	184	KIT	1,00	Chave hexagonal		
	185	JG	1,00	Chave de boca com catraca, 18 peças, aço cromo vanadium		

	186	UND	1,00	Jogo de ponteira com 100 peças, chave catraca e brocas para concreto, aço rápido e madeira, serra copo e ponteiras philips e fenda.		
	187	UND	2,00	Torquês 12" aço carbono premium		
	188	UND	3,00	Lima para serrote, triangular com cabo 05		
	189	UND	1,00	Alicate travador para serrote		
	190	UND	1,00	Serrote profissional 20"		
	191	UND	3,00	Nível de alumínio 50cm		
	192	UND	2,00	Desempenadeira dentada		
	193	UND	3,00	Estilete profissional		
	194	UND	1,00	Alicate corta vergalhão, linha profissional 24"		
	195	UND	2,00	Martelo borracha M		
	196	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 8mm		
	197	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 9mm		
	198	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 10mm		
	199	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 11mm		
	200	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 12mm		
	201	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 13mm		
	202	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 14mm		
	203	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 15mm		
	204	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 16mm		
	205	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 17mm		
	206	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 18mm		
	207	UND	2,00	Chave L cromo vanadium 19mm		
	208	UND	1,00	Régua de pedreiro com 02 metros		
	209	UND	1,00	Tesoura nº 10 para cortar chapa		

	210	UND	1,00	Serrote sem cabo para poda de árvores		
	211	JG	2,00	Lâmina para serra tico-tico		
	212	UND	3,00	Ponteira 12"		
	213	UND	2,00	Mini arco 8 3/4		
	214	UND	1,00	Pá articulada, com cabo		
	215	UND	6,00	Foice com cabo de madeira para roçadas		
	216	UND	1,00	Furadeira de bancada 380v, trifásico com mandril e motor – fsb 16 mm (5/8"), com no mínimo as seguintes características: profundidade de corte de 90mm; potência do motor de 1cv; rpm de 1.050; com coluna em aço tubular; esticador de correias que proporcionam rápidas e seguras mudanças de rotação; com protetor de correias, garantindo a segurança do operador; com cabeçote, base e mesa em ferro fundido cinzento; com mesa inclinável e giratória em 360°, de alto desempenho em manutenção mecânica; com regulador de profundidade preciso e escala de fácil leitura.		

TOTAL GERAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Telefone e e-mail.....

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

Município de São Lourenço do Sul

ANEXO II

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇOS
08/2014

Aos -------- de---------- de 2014 às ----------hs nas dependências da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, na sala de Licitações, reuniram-se a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pela Portaria N°54592/2013, para avaliar as propostas apresentadas para o processo de **Concorrência RP nº 08/2014.** Emitiu-se a presente a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses com o objetivo de formalizar eventual **Aquisição de ferramentas, cabos de aço e eletrodos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Para esta fase, restaram habilitados os licitantes abaixo descritos:

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços dos fornecedores a seguir relacionados, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

Nº Lote	Nº Item	Fornecedor	Valor Unitário	Ordem de Classificação

Quanto à análise dos documentos, faz-se constar os seguintes registros:
Nada mais havendo para constar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação

1. _____ _____

2._____ _____

3. _____ _____

4. _____ _____

5._____ _____

Licitantes Presentes:

_____ _____

_____ _____

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente à Concorrência RP /2014 – Aquisição de ferramentas, cabos de aço e eletrodos, a qual nos foi repassada em ------/--------/20 .

São Lourenço do Sul, ____, de de 2014.

Nome da Empresa: _____

Responsável: _____

CPF: _____

ANEXO III

Ref.: Concorrência 08/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência 08/2014**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **2014**.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

Ref.: Concorrência 08/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS,_____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa